

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: “A REINserÇÃO SOCIAL DO JOVEM EGRESSO DO CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO ATRAVÉS DO TRABALHO COOPERATIVADO.”

GRUPO TEMÁTICO VII: DIREITOS E GARANTIAS DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI.

AUTOR: MARCELO MALIZIA CABRAL

JUIZ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PEDRO OSÓRIO – RS

1. JUSTIFICATIVA:

A criminalidade bate diariamente em nossas portas. Ficamos chocados com a quantidade de infrações que ocorrem em nosso meio, muitas delas praticadas com extremada violência. E o pior de tudo é que o número de crimes e de atos infracionais cresce a cada dia. E as soluções que a sociedade apregoa, no mais das vezes, estão ligadas ao aumento das sanções e da repressão, aliadas à recorrente postulação de redução da idade da maioridade penal.

Entretanto, este caminho não produz os resultados almejados. E isto pode ser afirmado com precisão e seriedade, porque vivenciamos experiência recente no Brasil, no sentido de se tentar conter a criminalidade com o aumento de penas e com o aumento no rigorismo de sua execução, inexitosamente.

Falo da Lei dos Crimes Hediondos, editada em 1990, com o claro propósito de frear a criminalidade mais repugnante, que atinge os valores mais sagrados da sociedade. Para tanto, elegeram-se crimes graves, qualificando-se-os de hediondos. A eles, impuseram-se penas de elevado rigor, com previsão de cumprimento em regime integralmente fechado; proibiu-se a concessão de liberdade provisória, de indulto, graça, anistia ou fiança. E nestes pouco mais de 15 anos de vigor da Lei dos Crimes Hediondos, verificou-se o aumento significativo de todos os crimes aos quais se dispensou o tratamento diferenciado.

Aliás, idêntica passagem experimentou o mundo moderno recentemente, ao buscar a contenção da criminalidade violenta com a adoção da mais grave das sanções: a pena de morte. Como resultado, verificou-se a não redução dos crimes reprimidos com a pena capital e até mesmo o seu aumento em alguns casos, o que levou ao gradativo abandono desta violência estatal.

Em verdade, o que de maneira mais significativa impulsiona a prática de atos infracionais em nosso meio são aspectos ligados à omissão do Estado e da Sociedade na garantia de direitos fundamentais à criança e ao adolescente – à saúde, à educação, à alimentação, ao lazer, ao trabalho, à convivência em uma família saudável –, aos índices de desenvolvimento humano vergonhosos que registramos e à crescente desigualdade social.

Aliados a esses fatores, que empurram milhares de seres excluídos socialmente para a busca de sobrevivência através da infração, quando não conseguimos impedir o ingresso na criminalidade, utilizamos mecanismos absolutamente ineficazes para sua contenção.

Refiro-me à privação de liberdade, que deveria proporcionar ao jovem experiências – nas áreas de educação, profissionalização, lazer, saúde física e mental – capazes de lhe possibilitar o retorno à sociedade em condições de viver com dignidade.

Todavia, não raras vezes, o jovem retorna à liberdade brutalizado, estigmatizado e, nalgumas ocasiões, portador de sérios transtornos psíquicos.

E para completar, aplicamos ao egresso, que já cumpriu a reprimenda estatal, novas e duradouras sanções: a discriminação, a exclusão e o preconceito, empurrando-o, novamente, para a criminalidade ao impossibilitar-lhe o acesso ao trabalho e ao convívio social digno.

Que alternativa resta àqueles que, fruto de uma gestação irresponsável, nascem em uma família socialmente desajustada e cujas personalidades deixamos desenvolver-se em ambiente permeado de experiências indesejáveis? Àqueles, a quem a escola e o grupo social rejeitam e a quem não alcançamos os meios mínimos a um desenvolvimento saudável? Àqueles, a quem deixamos de mostrar que é possível viver com dignidade? O cárcere. E, deixado este, impomos-lhes o retorno ao lugar de onde, em realidade, não queríamos houvessem saído.

Conclui-se, deste modo, que somente com uma política séria de inclusão social, com a redução das desigualdades, com a garantia de direitos fundamentais à infância, à juventude e ao cidadão, com a humanização das casas em que se executam medidas privativas de liberdade e com o acolhimento e a real oferta de oportunidades de trabalho e dignidade ao egresso, poderemos reverter o fenômeno do aumento da criminalidade.

A justificativa, pois, da presente experiência, reside na necessidade de se oportunizar vida digna àqueles que praticaram atos infracionais e que cumpriram medida socioeducativa com privação de liberdade, quando do retorno ao convívio social livre.

2. OBJETIVOS:

Possibilitar inclusão social através do trabalho cooperativado a jovens – menores ou maiores de 18 anos de idade - que cumpriram medida socioeducativa com privação de liberdade e que agora retornam às suas comunidades. Eles readquiriram a liberdade, mas não podem dela gozar plenamente, tendo em vista a falta de preparo do poder público e da sociedade para o fim de readmiti-los, assim como em razão das barreiras do preconceito e da discriminação.

3. PUBLICO ALVO:

Adolescentes, a partir da idade adequada ao trabalho - 16 anos -, assim adultos-jovens (com até 18 anos de idade ou mais), egressos do cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade, assim seus respectivos familiares (pais, irmãos, companheiros, cônjuges, entre outros). Igualmente, adultos, egressos do cumprimento de penas privativas de liberdade.

4. POPULAÇÃO ABRANGIDA E PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO:

A Cooperativa João-de-Barro teve sua implantação planejada a partir do mês de janeiro do ano de 2003. Restou legalmente constituída e começou a operar faticamente a partir do mês de novembro de 2003. Desde então, já proporcionou trabalho e renda para cerca de uma centena de pessoas, entre adolescentes e adultos egressos do cumprimento de medidas socioeducativas e de penas com privação de liberdade, assim como seus respectivos familiares.

5. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

Fez-se chamamento através da imprensa a todos os egressos dos Municípios abrangidos pela Comarca e às lideranças de todas as forças vivas da comunidade. Então, através de dinâmica com a realização de diversas reuniões, de um lado, demonstraram os egressos o interesse em se inserirem no grupo social através do trabalho. De outro, a Comunidade demonstrou disposição em possibilitar a pretensão dos egressos. Após diversos encontros para discussão e exame de possibilidades, realizados entre egressos e representantes da comunidade dispostos a oportunizar trabalho aos primeiros, constituiu-se uma Cooperativa Social de Trabalhadores, a Cooperativa João-de-Barro. O desafio maior foi o de se iniciar o processo produtivo sem recursos financeiros. Foi através do trabalho que os egressos retiraram renda suficiente para a produção de tijolos através do arrendamento de uma olaria. Formou-se, em paralelo, equipe técnica, constituída por voluntários, para assessorar no trato de toda a atividade burocrática da empresa.

A Cooperativa João-de-Barro - Cootrajoba – foi pensada e criada pelos próprios egressos. São eles que administram a Cooperativa. Até hoje, a Empresa não recebeu nenhum tipo de investimento de órgãos públicos. Os próprios egressos arrendaram uma olaria e pagavam o preço do contrato com o seu próprio trabalho. Hoje, já adquiriram o imóvel. O lucro do trabalho é dividido entre os egressos que executam as atividades. Atualmente, também adquiriram uma fábrica de telas. Também há produção de hortifrutigranjeiros. Outros

egressos prestam serviços para prefeituras, em limpeza de vias públicas. Mulheres de egressos e de adolescentes de cumprem medidas que impliquem em restrição de liberdade também foram incluídas na Cootrajoba e fabricam vasos sanitários, pias e tanques em cimento, através de comodato de uma Oficina de Saneamento firmado com a Universidade Federal de Pelotas. Outros membros prestam serviços de pintura, em especial em arte grafite. Atualmente, busca-se a expansão das atividades, com a implementação de uma unidade rural de produção de leite.

A Cooperativa tem vida própria, é auto-sustentável e garante aos egressos a segurança de que, em liberdade, terão uma acolhida na família João-de-Barro. Os jovens egressos tornam-se protagonistas de suas próprias vidas. Criou-se, em verdade, um novo grupo social onde o jovem pode construir uma vida nova, com trabalho e dignidade.

A adesão ao trabalho é livre e o jovem pode permanecer trabalhando na Cootrajoba pelo tempo que lhe convier, passando, ao depois, se assim pretender, a buscar trabalho na iniciativa privada.

Os resultados até então obtidos superam as expectativas do grupo de apoio. Jovens que jamais haviam auferido qualquer vantagem patrimonial lícitamente abandonaram os atos infracionais e passaram a obter os bens materiais de que necessitam através o trabalho.

Muito embora a renda, no mais das vezes, não alcance aquela proporcionada pelo ato infracional, o valor da dignidade de poder receber o fruto do trabalho faz com que os indivíduos resgatem sua auto-estima e desenvolvam o valor pelo trabalho lícito.

6. PARCEIROS ENVOLVIDOS:

No âmbito local, a Cooperativa conta com a coordenação do Poder Judiciário Estadual, através da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Pedro Osório e com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo, Ministério Público, Associação Comercial, Ordem dos Advogados do Brasil, Rotary Club, Emater, Universidades Federal e Católica de Pelotas, Senai, Sinduscon, Cosulati e demais forças vivas da comunidade.

A Cootrajoba integra o Projeto 'Trabalho para a Vida', do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que conta, em nível estadual, com os seguintes parceiros: Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul (Federasul); Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe); Organização das Cooperativas do Rio Grande do Sul e Sindicato (Ocergs/Sescoop); Secretaria de Estado da Justiça e da Segurança; Assembléia Legislativa; Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social; Município de

Porto Alegre; Câmara Municipal de Porto Alegre; Ministério Público; Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa; Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul; Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS); Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul (Federasul); Sistema Fecomércio/RS; Ministério Público; Programa de Assistência à Mulher Apenada (PAMA); Fundação de Assistência ao Egresso do Sistema Prisional (FAESP); Cooperativa Social de Egressos Laborsul Ltda.; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/RS); Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (Farsul); Serviço Nacional do Comércio (Senac/RS); Pontifícia Universidade Católica (PUC); Universidade Ritter dos Reis; Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos); Universidade Luterana do Brasil (Ulbra); Pastoral Carcerária; Conselho da Comunidade de Rio Grande; Sindicato da Indústria de Adubos do Rio Grande do Sul (SIARGS); Organização Sionista do Rio Grande do Sul; Parceiros Voluntários; Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH); Metalúrgica Gerdau S.A.

7. RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS:

Não houve nenhum aporte financeiro para a execução do Projeto. Com o fruto do trabalho dos egressos é que se fizeram os investimentos necessários para a consolidação do trabalho.

A administração da Cooperativa é formada pelos próprios egressos, através de processo eletivo. Atualmente, conta com cerca de trinta trabalhadores, todos egressos do cumprimento de penas e de medidas socioeducativas privativas de liberdade. Todos passaram por curso de capacitação sobre cooperativismo.

Em conjunto, atua equipe técnica formada por voluntários, em torno de vinte pessoas, dentre empresários, advogados, assistentes sociais, psicólogos e profissionais liberais.

A infra-estrutura consiste em uma fábrica de tijolos, adquirida pela Cootrajoba, além de peças cedidas por instituições para a produção de pias, tanques, sanitários e telas em arame, além de espaço para recreação e confraternização.

A frequência ao ensino regular é exigida pela Administração da Cootrajoba, ao menos até que os jovens completem a maioridade.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Projeto iniciou-se, no plano da discussão, em janeiro de 2003. A Cooperativa constituiu-se e passou a operar em novembro do mesmo ano e suas atividades possuem prazo indeterminado.

9. METODOLOGIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO E RESULTADOS AFERIDOS:

O controle e o monitoramento da prática, sob o aspecto organizacional da empresa, é efetivado pelos próprios egressos, que administram as atividades.

Há uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, compostos por membros eleitos pelos próprios cooperados, dentre estes, que cuidam das atividades da Cooperativa, desde os aspectos ligados à seleção de seus membros, passando pelo controle das atividades e pela divisão paritária dos lucros das respectivas atividades.

Igualmente, há um corpo de técnicos voluntários que orientam e auxiliam os cooperados regularmente.

Os resultados constatados dizem com a superação dos fatores que levam à prática do ato infracional e com a criação de uma nova postura da comunidade frente aos egressos.

Com efeito, como já se pontuou, são os fatores sociais os que preponderam como motivos ensejadores da prática de atos delitivos. É preciso que se superem os fatores que levam o jovem ao ilícito, com políticas de inclusão social e de superação dos assustadores índices de desigualdade experimentados pela sociedade brasileira.

Somente políticas de inclusão, tratamento adequado ao ser humano privado de liberdade e ao egresso podem reverter o quadro da criminalidade e amenizar os altos índices de reincidência que vivenciamos.

Nesta perspectiva, o jovem e o adulto egressos de privação de liberdade, residentes nos municípios que integram a Comarca têm, na família João-de-Barro, porto seguro para reerguerem suas vidas através do trabalho.

Além disso, possuem atendimento social, psicológico e médico através de voluntários e de parcerias firmadas.

Os índices de retorno à segregação, para os egressos que se associaram à Cootrajoba, não alcançam a casa dos 10%, bastante inferior, pois, aos registrados por egressos que não encontram algum tipo de acompanhamento quando da reaquisição da liberdade.

Em vários outros municípios e até mesmo em simpósios de nível nacional e internacional a experiência tem sido relatada, fazendo com que diversas comunidades se

articulem para a criação de oportunidades de reinserção a seus egressos através do trabalho cooperativado.

De outro lado, modifica-se a postura da sociedade frente ao egresso.

A opinião média da sociedade é no sentido de que aos que praticam crime devem ser impostas penas graves e duradouras. Quanto mais tempo ficar o condenado longe do grupo social, maior a satisfação da comunidade. Ao segregado, o pior tratamento é o mais merecido, o que se justifica na necessidade de vingança do grupo social para com aquele que o lesou. Ao egresso, aguarda-se que volte para onde não deveria ter saído: o cárcere.

A inovação da prática consiste em introduzir novo pensar ao grupo social. Há que se dar tratamento digno ao segregado e possibilitar ao egresso oportunidades de inserção. Do contrário, apenas se reforçam as causas do fenômeno criminalidade. Somente com a oferta de experiências positivas ao indivíduo privado de liberdade e ao egresso há possibilidade de se reverter este quadro.

A Cooperativa João-de-Barro, em razão destes resultados, conquistou o Prêmio Direitos Humanos 2005, uma promoção da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, da Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho e da Unesco.

Seu coordenador, o juiz Marcelo Malizia Cabral, em razão desta prática, recebeu Menção Honrosa no II Prêmio Innovare, o Judiciário do Século XXI, em dezembro de 2005, uma Promoção do Ministério da Justiça, em parceria com a Associação Brasileira de Magistrados e com a Fundação Getúlio Vargas.

10. DIFICULDADES ENFRENTADAS NA IMPLEMENTAÇÃO:

Todas as dificuldades encontradas relacionam-se com o preconceito ao jovem em conflito com a lei e egresso.

Enfrentaram-se, pois, críticas contundentes no sentido de que não haveria motivação lógica para o envolvimento e para se dispensar atenção ao egresso, dentro do ciclo de discriminação e exclusão já explicitados.